A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 169 — João Pessoa — Paraíba — Sexta-feira, 2 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

87ª SESSÃO ORDINARIA, EM 1º DE AGOSTO DE 1946.

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araújo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Rômulo Rangel e João Lelis, realizou-se ontem a 87ª sessão do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da sessão anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE: — Deu entrada, para os devidos fins, o projeto de decreto-lei da Prefeitura desta Capital, autorizando a mesma a alinear um terreno á Praça Vidal de Negreiros, nesta Cidade — Ao dr. Severino Ayres.

PARECERES Á PUBLICAÇÃO: — Os de numeros 126 e 127, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Guarabira, autorizando aditivo ao contrato de concessão do serviço de energia elétrica da vila de Pirpirituba; e abrindo o crédito suplementar de Cr$ 74.000,00 a diversas verbas — Relator dr. João Lelis.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o senhor Presidente encerra a sessão, marcando antes, nova reunião para hoje, á hora regimental.

JOÃO ARAÚJO DIAS — Secretário.

PARECER Nº 126

PREFEITURA DE GUARABIRA: — A' consideração deste Conselho, se encontra um projéto de decreto-lei da Prefeitura de Guarabira que autoriza a edilidade a fazer um aditivo no contrato de concessão do serviço de energia eletrica da vila de Pirpirituba, pertencente áquela comuna.

Em anéxo vem a minuta do aditivo que figura como parte do texto do projéto em apreço. Examinada a materia pelo Prefeito êste se manifesta concordante. Nada a opôr de-vez-que consulta aos interesses municipais atualmente. Destarte dou parecer favoravel, apresentado á Casa a seguinte.

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Guarabira que autoriza aquela municipalidade a fazer um aditivo ao contrato de concessão de energia eletrica para a vila de Pirpirituba.

Sala das Sessões do C. A. E., em 1 de Agosto de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

PARECER Nº 127

PREFEITURA DE GUARABIRA: — Para atender a necessidades de sua administração, o Prefeito de Guarabira enviou a êste Conselho um projéto de decreto-lei abrindo o crédito suplementar de Cr$ 74.000,00 a diversas verbas do orçamento vigente. Conforme foi verificado em balancête do mês findo, a Prefeitura possui o saldo liberado de Cr$ 240.730,20 suficiente á operação.

Sôbre a materia o D. M. nada tem a opor. Assim opino pela aprovação do projéto. Submeto, pois, á deliberação dêste Consêlho, a seguinte.

RESOLUÇÃO

O Consêlho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guarabira que abre o crédito suplementar de Cr$ ... 74.000,00 a diversas verbas de seu orçamento.

Sala das Sessões do C.A.E., em 1 de Agosto de 1946:

JOÃO LELIS — Relator.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 31 DE JULHO:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe cnofere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o 2.º sargento da Força Policial do Estado, José Lira Leal para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do distrito de Piranha, município de Pombal.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE POLICIA DO DIA 1.º:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear João Caetano de Araujo para exercer o cargo de 3.º suplente de sub-delegad de Policia do distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar José Caetano de Araujo do cargo de 3.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear José Caetano de Araujo para exercer o cargo de 2.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Francisco Gomes do cargo de 2.º suplente do sub delegado de Policia do

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÊO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

---

distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Agripino Fernandes da Cunha para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Joaquim Amancio da Silva do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Massarandiba, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o 2.º sargento da Força Policial do Estado, Manuel Gomes da Silva 1.º para exercer o cargo de 1.º suplente de delegado de Policia da cidade de Monteiro.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o 3.º sargento da Força Policial do Estado, Pedro de Santana do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia da cidade de Alagôa Nova.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, Vicente Simões de Oliveira do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia da cidade de Monteiro.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 1.º:

Despacho de petições:

N.º 6304, de Amaro Francisco Campos. — Deferido.

N.º 6305, de João Moreira. — Igual despacho.

N.º 6276, de Edmar de Azevedo Cavalcanti. — Idem, idem.

N.º 6277, de Herminio Soares de Carvalho. — Idem, idem.

N.º 6324, de Salatiel Gomes dos Santos. — Indeferido.

N.º 6371, de Daniel Pessoa de Oliveira. — Atesto afirmativamente.

N.º 6349, de Severino Alves. — Deferido.

N.º 6342, de João Luiz da Silva. — Igual despacho.

N.º 6378, de José Gonçalves do Egito. — Sim, a titulo precário, nos termos da declaração.

N.º 6386, de Pedro Luiz de Mesquita. — Atesto afirmativamente.

N.º 6385, de Manuel Inácio da Silva. — Deferido.

N.º 6384, de Antonio Francisco da Silva. — Igual despacho.

N.º 6357, de Umbelino Freitas Lins. — Idem, idem.

N.º 6358, de Roberto da Costa Pessoa. — A' comissão de peritos.

N.º 6359, do mesmo. — Deferido, pagando as taxas da lei.

N.º 6341, de José Augusto Correia Gondim. — Igual despacho.

N.º 6343, de Vivaldo Alves. — Faça prova de que está filiado á F. D. P. e volte, querendo.

N.º 6345, de João Alexandre. — Deferido.

N.º 6346, de Leovegildo Raimundo Franco. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 6355, da Viuva João Viriato Ribeiro. — Igual despacho.

N.º 6354, de Teotonio Néto. — Idem, idem.

N.º 6353, mem. 355, do 15.º R. I. — Faça-se o expediente.

N.º 6356, de Isaac Orestes de Souza. — Submeta-se a exame.

N.º 6347, de Severino Damasio Ferreira. — Deferido, pagando as taxas da lei.

N.º 6360, de Luiz Maria de França. — Deferido, pagando as taxas com 50% de multa.

N.º 6399, de Adauto Bezerra Coutinho. — Submeta-se a exame.

N.º 6406, da Emprêsa Sul Americana de Telefones S|A. — Deferido, pagando as taxas da lei.

N.º 6379, de Manuel Fernandes Junior. — Deferido.

N.º 6380, do mesmo. — Igual despacho.

N.º 6362, de José Matias da Silva. — Submeta-se a exame.

N.º 6363, de Misael de Albuquerque Mélo. — Deferido.

N.º 6364, de Adalberto Cavalcanti Viana. — Igual despacho.

Resultado de exame de motorista:

Ontem, sairam habilitados por esta Delegacia, como motoristas profissionais, os srs. Pelbart Pereira da Silva, Benevides Santiago Medeiros e José Matias da Silva. Faltou 1. Hoje, reprovado 1.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1.º:

Petições despachadas:

De Francisco Vicente de Souza, agricultor, residente no lugar Barra da Espingarda, do municipio de Guarabira, requerendo uma carteira de identidade. — Despacho: Como requer.

De José de Vasconcélos, operário, residente á rua Amaro Coutinho, n.º 50, nesta capital, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Brasilicia Augusta Ribeiro, doméstica, residente á rua do Sertão, n.º 172, em igual sentido. — Igual despacho.

De Decarlinto Candido Gonçalves de Albuquerque, proprietário e agricultor, residente no Engenho Varzea, Pilões, do municipio de Serraria, idem, idem, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Boletins negativos:

Em data de ontem, recebeu o Diretor do Instituto Médico Legal, vários boletins negativos dos Gabinêtes de Identificação de Natal, Maranhão, Sergipe e Alagôas.

Comunicação:

O sr. capitão Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção, cientificou ao Diretor do Instituto Médico Legal pela parte diária sob n.º 201, de 20 do corrente, que conforme determinação do exmo. sr. dr. Juiz das Execuções Criminais e requisição n.º 42, da Chefia de Policia, fez seguir devidamente escoltado com destino á comarca de Areia, o réu Pedro Saraiva de Araujo, onde ficará recolhido á Cadeia Publica daquela cidade, determinando o sr. Diretor fossem feitos os devidos assentamentos no prontuário do aludido sentenciado.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 31 DE JULHO DE 1946

R E C E I T A :

Recebido.			
Publicações ...	Cr$	50,00	50,00

D E S P E S A :

Recolhido ao Departamento da Fazenda ...	Cr$	50,00	50,00

Resumo:			
Recolhido até o dia 31 de Julho	Cr$	112.497,20	
Idem no dia 1.º de Agosto	Cr$	50,00	112.547,20

Divisão de Imprensa Oficial — João Pessoa, 1.º de Agosto de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA, Tesoureiro.
Visto: JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA, Diretor Geral

DIVISÃO DE RÁDIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I.-4.

09,05 — Boletim econômico — Oportunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Gravações selecionadas.

10,00 — Musica popular variada.

10,30 — Noticias para a mulher — Modas — Culinarias.

10,35 — Cont. de musica popular variada.

11,45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12,00 — O mundo em revista — Noticias internacionais.

12,07 — Cont. de musica popular variada.

12,30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12,45 — Tommy Dorsey, sua orquestra e seus sucessos.

13,00 — Bôa tarde. — Intervalo.

17,00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18,00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Programa com José Dias — Acomp. Regional. 1.º — Tudo acaba tudo passa — samba de Badu e Ciro de Souza; 2.º — Conselho de amigo — samba de Vicente de Andrade; 3.º — Jureí — samba de Geraldo Pereira e E. Viana.

18,25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com Milton Dantas em solos de violão. 1.º — Mexicano — tango de Salinas; 2.º — Noite de prazer — Valsa de Rogério Guimarães; 3.º — Amôr de argentina — tango de Americo Jacomino (Canhoto).

18,45 — Programa com Magna Araujo — Acomp. Regional. 1.º — Brigamos outra vez — samba de Marino Pinto; 2.º — Quem sabe da minha vida sou eu — samba; 3.º — Bom dia — Samba.

19,00 — Noticiário Internacional.

19,05 — Inglês pelo rádio — Retransmissão da BBC de Londres.

19,15 — Programa com gravações (complemento).

19,20 — Boletim esportivo.

19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D. N. I.

20,00 — Programa com Benigno de Carvalho — Acomp. Regional. 1.º — Aí é que tá o truque — embolada de Benigno de Carvalho; 2.º — Esquecimento — embolada de Manezinho Araujo; 3.º — Engenho Novo — embolada de Beigno de Carvalho.

20,15 — Programa com Nelson Santana em solos de accordeon. 1.º — Sonhos — fox de Antonio Ataíde; 2.º — Satr Dust — fox de Carl Michael; 3.º — Oriental — fox de Antonio Ataíde.

20,30 — Programa com Rubens Pessoa — Acomp. violões. 1.º — A saudade que maltrata — Valsa de O. Frana; 2.º — Deusa do Maracanã — valsa; 3.º — Chamas de amôr — valsa de Antenogenes Silva e Miguel Lima.

20,45 — Programa com Nelie de Almeida — Acomp. Regional. 1.º — Cofre de amôr — samba de João Pinto; 2.º — Pretinho — samba de Custodio Mesquita; 3.º — Condições de paz — samba de Jaime Florence.

21,00 — Jornal Internacional da Fábrica Sanhauá.

21,07 — Programa com gravações (complemento).

21,15 — Comentário do dia — Retransmissão da BBC de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Programa com gravações variadas.

22,00 — Bôa noite — Caracteristica.

Locutores: — Carmelo Santos Coêlho, Magna Araujo e Haiton Santos.

BIBLIOTÉCA PUBLICA

Movimento do mês de julho

Desde a reabertura ao público, dos seus salões de leitura, em principios do mês recem-findo, a Biblioteca do Estado vem registando, diariamente, uma significativa frequencia de leitores, quer na secção de livros, que na de revistas e jornais.

Assim, durante aquele periodo, a Bibliotéca acusou o seguinte movimento:

Obras consultadas:

Obras Gerais — 81 — Filosofia — 7 — Religião — 3 — Ciências Sociais — 22 — Filologia — 9 — Ciências Puras — 25 — Ciências Aplicadas — 33 — Literatura — 685 — Historia e Geografia — 71. — Total 936.

Desse total, 4 das obras consultadas foram em inglês, 3 em francês e 1 em espanhol.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 1.º:

Portaria:

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, tendo em vista a proposta do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, de acôrdo com a exposição do Coletor Estadual de São João do Cariri, resolve criar o Posto Fiscal de Santa Luzia, naquela circunscrição fiscal.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 25 DO CORRENTE MES

RECEITA:

SALDO ANTERIOR		305.973,40
Recebedoria de João Pessoa — P|c. da arr. do dia 24	23.800,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Renda do dia 23	375,00	
A mesma — Renda do dia 24	550,00	
Impressa Oficial — Renda do dia 24	210,00	
Rep. dos Serviços Elétricos — P|c. da renda do corrente exercicio	50.000,00	
Horto Simões Lopes — Renda de Julho	4.500,00	
José da Cunha Lima Sobrinho e Julio dos Santos — Taxa de 8% s|percentagem de multa	24,30	
Antonio Augusto de Almeida — (Dr. Rômulo de Almeida) — Saldo de adiantamento	850,30	
Francisco Antonio Filho — Renda industrial	10,00	
José de Vasconcelos — Idem	10,00	
João Batista Borba — Idem	10,00	
Diversos Funcionários — Descontos do abono n.º 44	123.413,80	
Govêrno Federal — (Porto de Cabedelo) — Taxa de transporte ..	36.084,80	239.638,20
Banco do Povo S|A — Ct.ª. Movt.º — Retirada		437.445,00
Banco do Brasil S|A — Ct.ª Movt.º — Retirada		100.000,00
Banco do Estado da Paraiba — Ct.ª Movt.º — Retirada		235.796,50
Cr$		1.319.053,10

DESPESA

3556—Diversos Funcionários — Abono n.º 44	362.595,30	
3555—Montepio do Estado — Descontos do abono n.º 44	114.893,50	
3562—Força Policial — (Cap. Manoel Camara Moreira) — Pret. ..	261.343,10	
3561—Companhia de Bombeiros — (Cap. Manoel Camara Moreira)	30.817,00	
3563—Força Policial — (Cap. Manoel Camara Moreira) — Folha ..	6.003,40	
3564—Severino Farias Viana — (Cap. Manoel Camara Moreira) — Idem	100,00	
8235—Dorgival Mororó — Conta	5.573,30	
3421—Carlos Oertli Tecidos S A — Idem	420,00	
3471—José Araujo — Idem	3.825,00	
3540—Rep. dos Serviços Elétricos — (José Cavalcante Chaves) — Folha	33.752,40	
3541—Orlando Cordeiro de Araujo — Despesas realiadas	93.640,70	
3560—Emilio de Araujo Chaves — Idem	2.610,00	
3392—Odivio Duarte — Idem	900,00	
3530—Edson de Almeida — Idem ..	400,00	
3533—José Pereira de Araujo — Idem	228,50	
352'—Francisco Alves dos Santos — Idem	920,50	
355?—Prefeitura Municipal de Araruna — Idem	3.520,50	
3532—Manoel Marinho Falcão — Idem	390,00	
3512—Departamento da Produção — (José Cavalcante Chaves) — Folha	735,00	
3554—Sebastião Paredes e outros — Gratificação	200,00	
3545—Departamento de Saude — Folha	165,00	
2985—Carlos Vitor de Farias — Diárias	140,00	
3303—Uraulino José Ferreira — Idem	200,00	
352?—Luiz Lopes da Silva — Restituição de caução	12,00	
3553—Prefeitura Municipal de Cajazeiras — Adiantamento	10.000,00	
2796—Francisco F. de Oliveira — Idem	600,00	
3456—José de Almeida Fernandes — (De. de Classificação P. A. Pecuários) — Adiantamento ..	1.000,00	
3455—Paulo de Oliveira Costa — Idem, Idem	1.000,00	
3513—Gustavo Justino Leite — (Assist. a Psicopatas) — Adiantamento	16.778,00	
3559—Osmiro de Andrade Santiago — (Dep. das Municipalidades) — Idem	100,00	
3507—José da Costa Medeiros — (Tribunal de Apelação) — Idem ..	500,00	
2973—Emanuel Orlando de Figueirêdo — (Rep. Serviços Elétricos) — Idem	135.796,50	
3567—Jay Domingos — (Sec da Agricultura) — Idem	605,00	
3579—Djalma Leite — (Sec. de Educação) — Idem	2.000,00	
3569—Manoel Macedo de Mendonça — (Colonia Penal de Mangabeira) — Idem	500,00	
3560—José da Cunha Lima Sobrinho e Julio dos Santos — Percentagem de multa	304,00	1.095.568,70
SALDO BALANCEADO		223.484,40
Cr$		1.319.053,10

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 25 de Julho de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: — J. FLORENTINO JUNIOR, Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 27 DO CORRENTE MES

RECEITA

SALDO ANTERIOR		223.484,40
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 25	63.700,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dia 8	9.488,70	
Imprensa Oficial — Renda dia 25 ..	60,00	
Francisco Vicente de Sousa — Renda industrial	10,00	
Leopoldino Martins Lourenço — Idem	10,00	
José Uchôa de Andrade — Idem ..	10,00	
Brasilicia Augusta Ribeiro — Idem	10,00	
Jorge Francisco Elihimas — Divida ativa	836,00	74.124,70
Cr$		297.609,10

DESPESA

3582—Sec. da Agricultura — (José Cavalcanti Chaves) — Folha de pagamento	648,80	
3549—Conselho Administrativo — (João Araujo Dias) — Idem	16.000,00	
3568—Iracema Carvalho Barbosa (Dep. das Municipalidades) Adiantamento	100,00	
3587—Irmã Maria do Crucifixo Nogueira (Sec. do Interior) — Idem	5.691,00	
3589—Hugo da Camara Camboim (Sec. de Educação e Saúde) — Idem	5.000,00	

3548—Antonio Francisco da Cruz (Sec. Interventoria) — Idem	1.482,50	
3547—Pedro Paulo de Oliveira — Idem, idem	1.500,00	
3505—Silvino Montenegro Desp.-realizadas	76,00	
3400—Humberto da Cunha Leite — Idem	16,00	
3588—Aloisio Gonzaga de Oliveira — Diárias	50,00	
3586—João Dias Monteiro — Idem	135,00	
3583—Antonio da Silva Mousinho — Idem	300,00	
3585—Estacio Tavares Vanderley — Ajuda de custo	766,00	
3590—José Minervino de Araujo — Restituição	1.840,00	33.641,30
Saldo balanceado		263.967,80
	Cr$	297.609,10

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 27 de julho de 1946.

Inácio Gouvêia — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: *J. Florentino Junior* — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA NO DIA 30 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		263.967,80
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. dia 27	37.700,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	705,00	
Francisco Pedro dos Santos — Renda industrial	10,00	
José Tertuliano Bezerra — Idem	10,00	
José Ferreira de Barros — Idem	10,00	
Geralcino Elias da Silva — Idem	10,00	
José Furtunato do Nascimento — Idem	10,00	
Luiz Trajano de Lima — Idem	10,00	
Almoxarifado do Dep. da Produção — Renda Eventual	87,20	
Diversos Funcionários — Guia de desc. abono 45	75.820,20	
Diversos Funcionários — Guia de desc. abono 46	66.011,60	180.384,00
Banco do Povo S|A — Cta. Movt.° — Retirada		50.000,00
Banco do Estado — Ct.ª Movt.° — Retirada		457.838,10
Total	Cr$	952.189,90

DESPÊSA

3592—Diversos Funcionários — Abono n.° 45	337.721,00	
3591—Montepio do Estado — Desc. abono n.° 45	74.161,20	
3598—Diversos Funcionários — Abono n.° 46	261.948,90	
3597—Montepio do Estado — Desc. abono n.° 46	64.542,60	
3536—José Silverio de Oliveira — Conta	136,00	
3537—O mesmo — Conta	404,00	
3526—O mesmo — Conta	408,00	
3465—Grandes Moinhos do Brasil S|A — Conta	595,00	
3599—Sec. da Agricultura (José C. Chaves) — Folha de pagamento	300,00	
3596—Dep. Estadual de Estatistica — Idem	4.175,00	
3595—Francisco das Chagas Lisbôa — Pagamento	291,60	
3593—Francisco Alves dos Santos — (Sec. Interior) — Adiantamento	1.370,00	
3584—Ovidio Correia de Oliveira (Sec. das Finanças) — Idem	900,00	746.983,30
Saldo Balanceado		205.236,60
Total	Cr$	952.189,90

Tesourária Geral do Departamento da Fazenda, em 30 de julho de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO — ACRISIO BORGES — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 31 DO CORRENTE MES

RECEITA:

SALDO ANTERIOR		205.236,60
Recebedoria de João Pessoa — P|c. arr. dia 30	76.800,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	350,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 30	612,00	
Egidio Rodrigues da Silva — Renda industrial	10,00	
Argemiro Elias da Silva — Idem	10,00	
Deoclintо Candido Gonçalves de Albuquerque — Idem	10.00	
Quintino Maranhão — Idem	174,00	
O mesmo — (Sec. F. Agricola) — Idem	5,00	
Antonio Augusto de Almeida — (Luiz Porfirio) — Saldo de adiantamento	130,00	
José Lianza Filho — Idem	130,00	
O mesmo — Idem	150,40	78.381,60
TOTAL	Cr$	283.618,20

DESPESA:

3600—Basilio Vicente dos Santos — Folha de pagamento	400.00	
3604—José Cavalcanti Chaves — Idem	500,00	
3601—Rivaldo Ferreira Soares — (Adm. Porto de Cabedelo) — Adiantamento	150,00	
3566—O mesmo — Idem — Idem	250,00	
3606—Dr. Edson de Almeida — (Colonia "Getulio Vargas") — Idem	10.000,00	
3258—Rubens Henriques Filgueiras — Diárias	500,00	
3602—Edite Cavalcanti Roque — Ajuda de Custo	485,00	
3603—Diversas Escolas Primarias — Subvenção	1.930,00	14.215,00
SALDO BALANCEADO		269.403,20
TOTAL	Cr$	283.618,20

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda. em 31 de julho de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31 DE JULHO:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo exmo. senhor Interventor Federal, resolve admitir Mariana Fernandes Guedes, como porteiro-servente do Grupo Escolar "Antonio Pessoa", desta capital, com a diária de Cr$ 10,80 por dia de serviço efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Juraci de Araujo Andrade, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Aredecô, do município de São João do Carirí.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve ... Maria da Guia Vieira, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista "Leão XIII", da cidade de Patos.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Creusa Ribeiro Xavier, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Felix Daltro", da cidade de Batalhão.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1.° DE AGOSTO:

Portarias

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Eudalgisa Mousinho de Oliveira, professora classe B, recentemente nomeada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Antonio Pessoa", desta capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Aurila Breckenfeld, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Livramento", do municipio de Antenor Navarro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Gercina Ar..., professora recentemente contratada, para prestar serviços na escolar rudimentar mista de "Samam...", do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Juraci do Nascimento, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista da Colônia Z-2 "Epitácio Pessoa", de Ponta de Matos, do municipio de João Pessoa.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 1.°:

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, usando da atribuição que lhe confere, resolve designar Cely Milanez Pinto, auxiliar de escritório classe C, lotada no Departamento de Saude, posta á disposição desta Secretaria, para prestar serviços na Repartição de Saneamento de João Pessoa, até ulterior deliberação.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 31:

Petições de:

João de Carvalho Costa — Fale o requerente, sobre se lhe convém o preço.

Clóvis dos Santos Lima — Apresente planta e orçamento.

Severino Gonçalves da Silva — Restitua-se, mediante recibo.

Antonio de Gouveia Henriques — Abra-se concorrencia. Quanto ao preço, o limite máximo permitido na lei e de 18 anos.

Tolentino de Alcantara Lira — Os prédios ora em construção, já foram distribuidos.

Zeferino Vieira da Silva — Deferido.

Umbelina Garcez — Atendida.

Alfredo Sodré de Albuquerque Queiroz — Atendido, em parte, nos termos do que informa a Secção de Contabilidade.

Antonio Serra Junior — Não consta que o sr. Everaldo Leão tenha vendido terrenos ao Montepio, assim volte á Fiscalização, para esclarecer.

Marina Avelar Avila — Atendido.

Da mesma — Deferido.

Vicente Lombardi — Atendido.

José da Silva Lima — Aguarde oportunidade, nos termos do que sugère o Conselho Fiscal.

Luiz Waldemar de França — Dado a necessidade de ser concluido o serviço, defiro o pedido que o tempo não exceda 30 dias.

Stelita Lira Lima — Aguarde que o Montepio, em face dos encargos já assumidos possa realizar a pretenção da requerente, que tem apoio na lei.

Manuel Teles de Menezes — Atendido — A Fiscalização fica autorizada a providenciar.

Propostas:

De Osvaldo Pessoa — Aguarde oportunidade, na forma do que sugere o C. Fiscal.

Do Banco do Estado da Paraíba — De acôrdo com o parecer do C. Fiscal, a proposta não é interessante, pelo seu valor.

Da Prudencia Capitalização — De acôrdo com o parecer do C. Fiscal, o negócio proposto é desinteressante e foge á finalidade das operações do MEP, no tocante a emprego de Capital. Deste modo não pode a proposta ser aceita.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DECRETO N.° 34

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe confere o art. 12. inciso V, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939 e tendo em vista o que consta do processo sob n.° 2473, de 26 de Abril de 1946, resolve aposentar, de acôrdo com o art. 187, ítem II, do decreto-lei n.° 340, de 26 de outubro de 1942, João Cavalcanti de Albuquerque, no cargo de Administrador padrão "H", do Quadro Efetivo desta Prefeitura, com os vencimentos integrais, na forma de lei.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de Julho de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

PORTARIA N.° 188

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve conceder a Dalcy Cavalcanti de Albuquerque, Auxiliar de Escrita classe "B", desta Prefeitura, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o laudo médico apresentado, com os vencimentos integrais, a partir do dia 20 do mês de Julho ultimo.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1.° de Agosto de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA DO DIA 31 DE JULHO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 30		74.197,50
Receita do dia 31		12.645,90
Total .... Cr$		86.843,40

DESPESA:

Pago ao pessoal efetivo, vencimentos relativos a este mês de julho	75.514,30	75.514,30
Saldo balanceado		11.329,10
Total .... Cr$		86.843,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.122,00	
Saldo disponivel	2.667,00	11.329,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 31 de julho de 1946.

JOSÉ BERNARDO DE ARAÚJO, Ajudante de Tesoureiro, no exercicio do cargo.

Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Prefeitura de Picuí

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONARIOS DO QUADRO FIXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, A VIGORAR NO CORRENTE EXERCICIO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 138 DO DEC. LEI ESTADUAL Nº 340, de 26 DE OUTUBRO DE 1942:

Francisco Herminio da Silva — De 18 de Julho a 6 de Agosto de 1946.

Samuel Antão de Farias — De 8 a 27 de Agosto de 1946.

Gil Pereira de Macêdo — De 8 a 27 de Setembro de 1946.

Francisco Eduardó de Macêdo — De 7 a 26 de Outubro de 1946.

Abilio Cesar de Oliveira — De 7 a 26 de Novembro de 1946.

Antonio Firmino de Araujo — De 8 a 27 de Dezembro.

Prefeitura Municipal de Picui, 17 de Julho de 1946.

RAIMUNDO SALES DE MÉLO: — Prefeito.

PORTARIA Nº 5

O Prefeito Municipal de Picui, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar o extranumerário mensalista Antonio Pedro Santos, da função de agente municipal da povoação de "Nova Palmeira" deste Municipio.

Prefeitura Municipal de Picui, em 19 de julho de 1946.

RAIMUNDO SALES DE MÉLO. — Prefeito.

PORTARIA Nº 6

O Prefeito Municipal de Picui, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir Francisco Bezerra de Medeiros Filho para, extranumerário mensalista, exercer a função de agente municipal arrecadador na povoação de "Nova Palmeira", deste Municipio.

Prefeitura Municipal de Picui, em 19 de julho de 1946.

RAIMUNDO SALES DE MÉLO: — Prefeito:

PORTARIA Nº 7

O Prefeito Municipal de Picui, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir Antonio Pedro dos Santos para, como extranumerário mensalista, exercer as funções de fiscal distrital da vila de "Pedra Lavrada", deste Municipio.

Prefeitura Municipal de Picui, em 19 de julho de 1946.

RAIMUNDO SALES DE MÉLO — Prefeito:

PORTARIA Nº 8

O Prefeito Municipal de Picui, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar a pedido, o extranumerário mensalista, Ramos de Medeiros Nobrega das funções de fiscal distrital da vila de "Pedra Lavrada", dêste Municipio.

Prefeitura Municipal de Picui, em 19 de julho de 1946.

RAIMUNDO SALES DE MÉLO: — Prefeito:

Prefeitura de Guarabira

DECRETO N.º 12

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 12, inciso I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com o art. 79, do decreto-lei estadual 340, de 26 de outubro de 1942, resolve reverter á atividade, no cargo de Administrador Geral, o funcionário aposentado Antonio da Silva Moura, conforme atestado médico que o julgou apto para o serviço ativo, devendo reassumir ao referido cargo, no dia 1.º de agôsto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 25 de julho de 1946.

José de Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA MOVIMENTO DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1946.

O Dr. Hildebrando Torres Espinola, recentemente nomeado Juiz de Direito da Comarca de Teixeira, esteve no Gabinete do exmo. des. Presidente do Tribunal e perante a sua excia. prestou o compromisso legal.

SEGUNDA CAMARA

45º — Sessão ordinaria, em 1º de Agosto de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretario: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Apelação Criminal nº 1182, de Mamanguape.

Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante Antonio Xavier de Sá; apelada a Justiça Publica.

Preliminarmente, anulou-se o Processo Abinitio.

Apelação Criminal nº 1099, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Apelante Cidronio Mororó; apelado Aristoteles de Souza Filho.

Adiado por ter comparecido o Exmo. Des. Agripino Barros, que pediu vista dos autos.

Apelação Civel nº 1039, de Sousa.

Relator Des. José de Farias. Apelante Vicente Bernabé Batista; apelado José Jorge da Silva, vulgo "José Matias".

Adiado por falta de numero legal para julgamento.

Apelação Civel nº 1100, de Campina Grande. Relator Des. Paulo Bezerril.

Apelante Manuel Alves da Silva; apelado M. Eduardo & Cia.

Adiado por falta de numero legal para Julgamento.

Apelação Civel nº 1079, de Tabaiana.

Relator Des. José de Farias. Apelantes Severino Avelino e sua mulher; apelado Manuel Pereira Borges Filho.

Adiado por falta de numero legal para Julgamento.

Apelação Civel nº 1072, de Piancó. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Bernardino dos Santos; apelado o Juizo.

Adiado por falta de numero legal para Julgamento.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 1|8|46:

Recurso Criminal nº 5401 de Piancó.

Relator: Des. Agrippino Barros. Recorrente: o Juizo.

Recorridos Fausto Tomaz de Lima.

Recurso Criminal nº 541, de Mamanguape.

Relator: Des. José de Farias: Recorrente: o juizo.

Recorrido: José Luiz da Costa:

Recurso Criminal nº 542, de Souza.

Relator: Des. Paulo Bezerril. Recorrente: o juizo.

Recorrido: Joaquim Damião da Silva.

Apelação Criminal nº 1217, de Ingá.

Relator: Des. José de Farias. Apelante: Francisco José Custodio. Apelado o juizo.

Apelação Criminal nº 1218, de Mamanguape.

Relator: Des. Paulo Bezerril. Apelante: o Promotor Publico. Apelado: João Viriato Ponciano.

POR SORTEIO

Apelação Criminal nº 1126, de Campina Grande.

Relator: Des. Agrippino Barros. Apelante: o juizo.

Apelados: Justino Francisco Correia e s|mulher.

Apelação Civel nº 1125, de Sousa.

Relator: Des. José de Farias. Apelante: o juizo.

Apelados: Francisco Torres Cacáu e s|mulher.

Apelação Civel nº 1121, de Serraria.

Relator: Des. Paulo Bezerril. Apelantes: o juizo.

Apelados: Benedito Gomes da Silva e s|mulher.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 31 DE JULHO:

Pedido de Ferias nº 5, da Comarca de Maguari.

Relator Des. Presidente do Tribunal. Requerente o bel. Sebastião Sinval Fernandes, Juiz de Direito da mesma comarca.

"Indefiro o pedido. As ferias dos juizes nas comarcas do interior estão regulados pelo art. 118 da Lei de Organização Judiciaria e esse art. não foi expressamente revogado pelo dec. lei nº 8570 de 8 de janeiro do corrente que, por outro lado, manteve o art. 40 do Cod. de Processo Civil, embora com outra redação.

O caso invocado — concessão de ferias do exmo. Des. Flodoardo da Silveira tem apoio no art. 7 § unico do dec. Lei federal nº 8.835 de 24 de janeiro do corren-

te ano e só se aplica aos "membros dos Tribunais Eleitorais" e aos servidores publicos requisitados para os orgãos de serviço eleitoral".

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA 1º DE AGOSTO DE 1946:

Recurso Extraordinario na Apelação Civel nº 1006, de Santa Rita. Relator Des. Agrippino Barros. Recorrente Nelson Neves de Almeida; recorridos Aluizio Gomes da Silva e Jocelino F. Mola.

"Selados, contados e preparados á conclusão".

Petição de José Severino da Silva, vulgo "Samaria", requerendo copia de acordão.

"Certifique-se".

MOVIMENTOS DE AUTOS DO DIA 1º DE AGOSTO:

REVISÕES

Apelação Civel nº 1106, de João Pessoa.

Apelantes Araújo & Cia. apelado Nicolau da Costa.

Foram os autos á revisão do exmo. Des. Paulo Bezerril.

Apelação Civel nº 11170, de Bananeiras.

Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante Maria Eulália da Cruz Lima; apelados Francisco Pompilio de Freitas Pessoa e sua mulher.

Foram os autos á revisão do Exmo. Des. Agrippino Barros.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Agravo de Instrumento Civel nº 848, de Guarabira.

Relator Des. José de Farias. Agravantes José Serafim de Melo e outros; agravado o Juizo.

Agravo de Instrumento Civel nº 853, de S. João do Cariri. Relator Des. José de Farias. Agravantes Manuel Ribeiro de Queiroz e Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher.

Apelação Civel nº 1091, de João Pessoa.

Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante: João Florentino da Silva; apelado Roque Falcone.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS

Assinados na sessão do dia 1º de Agosto de 1946:

Agravo de Instrumento Civel nº 848, de Guarabira.

Relator Des. José de Farias. Agravante José Serafim de Melo e outros; agravado o Juizo.

"Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e conformar a decisão recorrida, não por seus fundamentos, mas por suas conclusões e efeitos".

Agravo de Instrumento Civel nº 853, de S. João do Cariri.

Relator Des. José de Farias. Agravantes Manuel Ribeiro de Queiroz e sua mulher; agravados Caetano Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher.

"Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, em prover aos recursos interpostos e reformar os despachos agravados, em toda a extensão do que neles se reclama".

Apelação Civel nº 1091, de João Pessoa. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante João Florentino da Silva; apelado Roque Falcone.

"Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para conformar a sentença apelada, dados os seus juridicos fundamentos".

EDITAL Nº 137

Faço ciente aos interessados que o exmo. Des. Presidente designou o dia 8 de Agosto corrente para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Apelação Criminal nº 1099, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias. Apelante Cidronio Mororó; apelado Aristoteles de Sousa Filho.

Apelação Criminal nº 1105, de Mamanguape. Relator Des. José de Farias. Apelante Amaro Cavalcanti de Lima; apelados Luiz Vidal de Negreiros e outros.

Apelação Criminal nº 1170, de Mamanguape. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Publico; apelado Manuel Bento do Nascimento.

Apelação Civel nº 1093, de Sousa. Relator Des. José de Farias. Apelante Vicente Bernabé Batista; apelado José Jorge da Silva, vulgo "José Matias".

Apelação Civel nº 1100, de Campina Grande. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante Manuel Alves da Silva; apelados M. Eduardo & Cia.

Apelação Civel nº 1079, de Taipiana. Relator Des. José de Farias. Apelantes Severino Avelino e sua mulher; apelado Manuel Pereira Borges Filho.

Apelação Civel nº 1072, de Piancó. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Benardino dos Santos; apelado o Juizo.

Apelação Civel nº 1065, de Campina Grande. Relator Des. José de Farias. Apelante Sebastião Medeiros; apelados Marques de Almeida & Cia. Ltda.

Apelação Civel nº 1095, de Piancó. Relator Des. José de Farias. Apelantes Manuel da Costa Lima e sua mulher; apelados João Lopes Ferreira e sua mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 1º de Agosto de 1946.

EURIPEDES TAVARES — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foi registrado em protocolo, em 31 de Julho de 1946, o seguinte recurso:

Apelação Civel, da Comarca de Sousa. Apelantes — Genesio de Araújo Pereira e sua mulher. — Apelado — José Joaquim de Sousa.

AUTOS COM VISTA AS PARTES, CORRENDO PRAZO NA SECRETARIA

Recurso extraordinário na Apelação Civel n. 1.078, da comarca de João Pessoa. Recorrentes — Juvencio Coêlho de Carvalho e sua mulher. Recorrido — Waldemar Aranha.

Com vista ao advogado dos recorrentes, bel. José Mario Pôrto, pelo prazo legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DA QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"

Art. 6.º — Até o dia 1.º de cada mês, a partir de julho do corrente ano, os diretores ou chefes das repartições publicas, das entidades autárquicas ou de economia mista, os presidentes das secções da Ordem dos Advogados e os dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, enviarão, respectivamente, ao Juiz Eleitoral, relações dos funcionários e extranumerários, bem como dos serventuários e demais empregados, advogados, engenheiros e arquitetos, cujos nomes não tenham ainda sido remetidos.

Art. 7.º — As relações a que alude o artigo anterior constarão de duas vias e, além do nome do alistando, deverão conter as indicações de sua função ou profissão, naturalidade, dia, mês e ano do seu nascimento, estado civil, nome dos pais, e residência (local, rua e numero).

Parágrafo unico — A prova de nacionalidade e da idade dos alistandos "ex-officio" poderá fazer-se mediante atestado das pessoas incumbidas de enviar as relações a que se refere o art 6.º (Decreto-lei n.º 9.288, de 14 de maio de 1946, art. 6.º § unico).

Art. 8.º — Nas relações acima mencionadas deverão figurar todos os cidadãos alistaveis inclusive aqueles cujo alistamento não seja obrigatório.

§ 1.º — Serão arrolados em relação anexa, os cidadãos que estejam afastados das repartições em virtude de convocação militar.

§ 2.º — Proceder-se-á pela mesma forma com referência aos que estejam afastados em razão de outra circunstancia e, nesse caso, deverão suas indicações constar da relação enviada pela repartição em que estiverem servindo.

Art. 9.º — Não sendo as relações remetidas no prazo legal, o Presidente do Tribunal Regional nas capitais, e o Juiz nas Zonas, por iniciativa próprias ou mediante provocação dos interessados, reclamarão por oficio dirigido ao chefe do serviço ou á autoridade faltosa.

Parágrafo unico — Se dentro em dez dias não forem atendidas, comunicarão o fato ao Tribunal Regional, para as devidas providências administrativas e penais.

Art. 10 — Se um mesmo cidadão fôr qualificado "ex-officio" em mais de uma relação, reputar-se-á, depois de inscrito em virtude de uma das qualificações, excluido das pluralidade de inscrição proceder-se-á na forma dos artigos 39 e seguinte destas instruções.

Parágrafo unico — Incorrerá em sansão penal o alistando, qualificado "ex-officio" em mais de uma relação que, nos termos do § 2.º do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 9.288, de maio de 1946, requerer mais de uma vez sua inscrição como eleitor.

Art. 11 — Pela fidelidade das indicações e dados constantes das relações supra referidas e dos documentos a que alude o parágrafo unico do artigo 7.º, destas instruções, responderão os seus signatários; é sempre que forem duvidosas ou omissas tais

relações, poderão os interessados reclamar ao Juiz que, á sua vez, requisitará os necessários esclarecimentos aos signatários das mesmas relações, que as prestarão dentro em 10 dias, sob as penas da lei.

Parágrafo unico — A requisição de informações não deverá retardar a qualificação dos demais cidadãos incluidos na relação e sobre os quais não houver duvidas ou omissões.

Art. 13 — Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, serão as relações de alistamento enviadas ao competente Tribunal Regional.

(Das Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral).

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ 420|46, procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Severino Joaquim da Silva.

Reclamado — S|A I. R. F. Matarazzo.

Objeto — Despedida injusta.

Solução — Conciliada em Cr$ 100,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 10,40.

Reclamação n.º JCJ 421|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Aprigio Azevedo da Silva.

Reclamado — Cia. de Tecido Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Transferencia.

Solução — Conciliada. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 10,40, calculadas sobre Cr$ 200,00 importancia arbitrada pelo presidente.

Reclamação n.º JCJ 422|46, procedente do municipio da Capital.

Reclamante — João Teotonio dos Santos.

Reclamada — Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Transferência.

Solução — Procedente em parte. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 34,00.

Reclamação n.º JCJ 423|46, procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Odon Felix.

Reclamado — Educandário "Eunice Werner".

Objeto — Salário vencido.

Solução — Procedente unanimemente. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 22,10.

Reclamação n.º JCJ 424|46, procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Armanda Gomes de Araujo.

Reclamado — Educandário "Eunice Weaver".

Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e férias.

Solução — Procedente, unanimemente. Custas no valor de Cr$ 107,40, pelo reclamado.

Reclamação n.º JCJ 415|46, procedente do municipio da Capital.

Reclamante — João Gonçalves do Nascimento.

Reclamado — Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e horas extraordinárias.

Solução — Conciliada em Cr$ 900,00. Custas pela reclamada, no valor de Cr$ 78,40.

Ficam convidados a comparecer a esta Junta, a-fim-de tratar de assuntos de seus interesses, os srs. Reinaldo de Oliveira Fernandes e Manuel Sales da Silva.

NOTAS DO FÔRO

CARTÓRIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 1:

Ao Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Cartas Precatórias respectivamente das Comarcas de Nova Cruz e de Alagoa do Monteiro;

Ação de Acidente no Trabalho de Antonio Ferreira de Lima, contra o Estado da Paraiba.

Petição de José Mariano da Costa e Arnaud Lourenço da Silva;

Inventário de Genésio Alves Tenório;

Requerimento do Tenente Antonio Pereira de Lima;

Arrolamento de José Justiniano Cabral de Carvalho;

Ação Ordinária de Antonio Gonçalves de Abrantes, contra o Estado da Paraiba.

Ao Dr. Giacomo Porto

Inventario de José Holmes;

João Pessôa, 1 de Agosto de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

CARTORIO DO 1.º OFICIO

Torno publico para conhecimento de todos os interessados na ação civel movida por Byington & Cia, contra Aluisio Gomes & Irmão, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara desta Comarca, que designou o dia 2 de setembro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, para realização da audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados o referido despacho a autora, na pessôa do seu advogado dr. Osias Gomes, a ré na pessôa do seu advogado dr. Luiz de Oliveira Lima e os peritos José Alves da Silva e Evans Holmes.

João Pessôa, 1 de agosto de 1946.

O escrevente autorizado — Milton Peixoto Vasconcelos.

Para ciencia dos interessados tórno publico que o dr. Juiz da 3.ª vara designou o dia 15 de agosto corrente, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.ª Vara, para ter lugar a instrução e julgamento da ação ordinária movida pelo Engenheiro Clodoaldo Gouveia contra Khuri & Cia. Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C. P C. tenho como intimados os drs. Osias Gomes e Severino Alves Ayres, advogados do autor e da ré, respectivamente

João Pessôa, 1 de Agosto de 1946.

O escrevente autorizado — Eunapio da Silva Torres.

Nos autos da ação ordinária movida por Henrique Siqueira e sua mulher contra a União Federal, o dr. Juiz de Direito da 1.ª vara e privativo dos Feitos da Fazenda Federal proferiu o seguinte despacho: "O processo está regular. Designo o dia 9 de agosto proximo, para a audiencia de instrução e julgamento, intimadas as partes para prestarem depoimento pessoal e apresentarem provas. Sejam anexados aos autos, os que se refere o dr. Procurador da Republica no final da contestação. Int. J. P. 16—7—1946. Julio Rique. Assim, nos termos do art. 168 do C. P. C. tenho como intimados o autor, seu advogado dr. João Santa Cruz Oliveira e ao dr. Procurador da Republica.

J. Pessoa, 1 de agosto de 1946.

O Escrivão Eunápio da Silva Torres.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Venda de algodões dos estoques do Govêrno Federal depositados na zona Norte do País

Devidamente autorizado pelo sr. Ministro da Fazenda, Presidente da Comissão do Financiamento da Produção, o Serviço de Contrôle e Recebimento de Produtos Agricolas e Matérias Primas faz saber a todos os interessados estar recebendo propostas de compra dos estoques de algodão do Govêrno Federal, depositados na zona Norte do país, a partir da data da divulgação do presente edital e dentro das seguintes condições:

1.º As quantidades, qualidades por tipos e comprimento de fibras, safras e localização dos algodões são as constantes da relação anexa.

2.º As propostas de compra devem ser dirigidas, por carta, ao Serviço de Contrôle, Palácio da Fazenda, 10.º andar, e serão recebidas até 15 dias depois de divulgação do presente edital.

3.º Os interessados deverão fornecer as necessárias referências bancárias.

4.º As propostas poderão ser feitas para o todo ou parte dos algodões de cada localidade ou localidades mencionadas na relação anexa e deverão conter os seguintes esclarecimentos:

a) Preço de cada um dos tipos incluidos na proposta;

b) Quantidades de cada tipo.

5.º As vendas serão efetuadas, pela classificação e pesa-

gem dos respectivos certificados oficiais, devendo o interessado pagar á boca do cofre, no Banco do Brasil ou suas Agências, contra a entrega dos respectivos documentos, as importancias de cada aquisição sendo, entretanto, considerada liquidada a transação ou transações com a pesagem final á saida dos armazens, trapiches ou depósitos onde a mercadoria estiver guardada.

6.° Em igualdade de condições, terão preferência as ofertas de interessados que desejarem receber os algodões entregues pelos mesmos ao Govêrno Federal.

7.° As entregas da mercadoria serão feitas, em contratos completos posto armazem ou depósito onde estiver guardada, concedendo-se ao comprador prazo de 15 (quinze) dias de armazenagem, por conta do Govêrno Federal, a contar da data do recebimento dos respectivos documentos, correndo, ainda, as despêsas de desempilhação e pesagem á saida, por conta do Govêrno Federal.

8.° As duvidas levantadas, quanto ao estado ou conservação dos lotes entregues pelo Govêrno Federal, serão derimidas pelo Serviço de Contrôle e Recebimento de Produtos Agricolas e Matérias Primas da Comissão de Financiamento da Produção.

9.° Fica esclarecido, para orientação dos interessados, que se consideram algodões "Matas", de acôrdo com a relação anexa, os diversos tipos financiados e entregues ao Govêrno Federal, com fibra de 26|28 milimetros e como "Sertões", os de fibras de comprimento superior, compreendendo não só o tamanho de 28|30, como também os de 29|31, 30|32, 32|34, 34|35 e 34|36 milimetros, financiados na mesma base.

10.° Serão rejeitadas pelo sr. Ministro da Fazenda, Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, as propostas de compra que não estiverem de acôrdo com os preços correntes nos mercados e com as praxes usuais em transações de algodão, ou não consultarem os interêsses da Fazenda Nacional.

"SERTÃO" (Fibras de mais de 26|28 mm.)

QUANTIDADE (kgs)	TIPOS	SAFRA	DEPOSITADO EM	AGENCIA FINANCIADORA
2.135	3	1944/1945	Campina Grande	Crato, Cajazeiras e Patos
114.255	4	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
739.122,430	5	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
663.962,485	6	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
256.640,480	7	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
39.102,995	8	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
5.083,445	9	1944/1945	Campina Grande	Iguatú, Crato, Cajazeiras e Patos
3.237	3	1944/1945	Caxias	Caxias
304	4	1942/1943	Caxias	Caxias
27.980	4	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
1.011	5	1942/1943	Caxias	Caxias
1.598	5	1943/1944	Caxias	Caxias
60.535	5	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
1.156	6	1942/1943	Caxias	Caxias
9.368	6	1943/1944	Caxias	Caxias
177.637	6	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
4.190	7	1942/1943	Caxias	Caxias
6.460	7	1943/1944	Caxias	Caxias
231.404	7	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
2.634	8	1942/1943	Caxias	Caxias
1.237	8	1943/1944	Caxias	Caxias
115.106	8	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
427	9	1942/1943	Caxias	Caxias
57.884	9	1944/1945	Caxias	Caxias e Campo Maior
21.892	1	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza
140.156	2	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
876.482	3	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
3.152.140	4	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
5.121.768	5	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
1.132.283	6	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
197.068	7	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
60.464	8	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
15.229	9	1944/1945	Fortaleza	Fortaleza e Sobral
1.177	3	1944/1945	Maceió	Maceió
41.150	4	1944/1945	Maceió	Maceió
187.247	5	1944/1945	Maceió	Maceió
40.690	6	1944/1945	Maceió	Maceió
3.038	7	1944/1945	Maceió	Maceió
172	8	1944/1945	Maceió	Maceió
1.102.594	4	1944/1945	Mossoró	Mossoró
1.198.276	5	1944/1945	Mossoró	Mossoró
396.769	6	1944/1945	Mossoró	Mossoró
98.706	7	1944/1945	Mossoró	Mossoró
793	2	1944/1945	Natal	Natal
181.845	3	1944/1945	Natal	Natal
435.201	4	1944/1945	Natal	Natal
374.017	5	1944/1945	Natal	Natal
119.317	6	1944/1945	Natal	Natal
28.547	7	1944/1945	Natal	Natal
11.788	8	1944/1945	Natal	Natal
177	9	1944/1945	Natal	Natal
163,5	4	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
74.914	5	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba e Terezina
8.202	6	1943/1944	Parnaíba	Terezina
276.876	6	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba e Terezina
16.788	7	1943/1944	Parnaíba	Terezina
434.136	7	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba e Terezina
4.404	8	1943/1944	Parnaíba	Terezina
64.421	8	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba e Terezina
5.220	9	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
5.817	2	1944/1945	Recife	Recife e Limoeiro
135.246	3	1944/1945	Recife	Vitória, S. Antão, Recife e Limoeiro
435.769	4	1944/1945	Recife	Vitória, S. Antão, Recife e Limoeiro
785.826	5	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
430.651	6	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
101.752	7	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
21.727	8	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
4.602	9	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife

168,90	2	1944/1945	Salvador	Salvador
3.526,95	3	1944/1945	Salvador	Salvador
21.064,95	4	1944/1945	Salvador	Salvador
71.548,35	5	1944/1945	Salvador	Salvador
30.014,85	6	1944/1945	Salvador	Salvador
7.767	7	1944/1945	Salvador	Salvador
853,05	8	1944/1945	Salvador	Salvador
60	9	1944/1945	Salvador	Salvador
5.777	2	1944/1945	São Luiz	São Luiz
7.866	3	1944/1945	São Luiz	São Luiz
245	5	1941/1942	São Luiz	São Luiz
12.144	5	1942/1943	São Luiz	São Luiz
49.799	5	1944/1945	São Luiz	Pedreiras e São Luiz
6.601	6	1941/1942	São Luiz	São Luiz
195.361	6	1942/1943	São Luiz	São Luiz
402.481	6	1944/1945	São Luiz	Pedreiras e São Luiz
9.005	7	1941/1942	São Luiz	São Luiz
611.146	7	1942/1943	São Luiz	São Luiz
1.757.294	7	1944/1945	São Luiz	Pedreiras e São Luiz
2.482	8	1941/1942	São Luiz	São Luiz
252.593	8	1942/1943	São Luiz	São Luiz
441.230	8	1944/1945	São Luiz	Pedreiras e São Luiz
442	9	1941/1942	São Luiz	São Luiz
93.638	9	1942/1943	São Luiz	São Luiz
123.137	9	1944/1945	São Luiz	Pedreiras e São Luiz
18.837	3	1942/1943	Terezina	Terezina
14.875	4	1942/1943	Terezina	Terezina
9.089	5	1942/1943	Terezina	Terezina
1.083	6	1942/1943	Terezina	Terezina

"MATA" (Fibra de 26|28 mm.)

QUANTIDADE (kgs)	TIPOS	SAFRA	DEPOSITADO EM	AGENCIA FINANCIADORA
44.805	2	1944/1945	Cabedêlo	João Pessoa
35.505	3	1944/1945	Cabedêlo	João Pessoa
197	4	1944/1945	Campina Grande	Cajazeiras
3.077,5	5	1944/1945	Campina Grande	Cajazeiras
81.240	2	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
135.600	3	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
107.490	4	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
65.565	5	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
38.115	6	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
4.725	7	1944/1945	João Pessoa	João Pessoa
345	3	1944/1945	Maceió	Maceió
2.250	4	1944/1945	Maceió	Maceió
13.790	5	1944/1945	Maceió	Maceió
855	6	1944/1945	Maceió	Maceió
120.787	3	1944/1945	Natal	Natal
284.149	4	1944/1945	Natal	Natal
76.123	5	1944/1945	Natal	Natal
24.599	6	1944/1945	Natal	Natal
24.520	7	1944/1945	Natal	Natal
3.615	8	1944/1945	Natal	Natal
184	9	1944/1945	Natal	Natal
7.097,5	3	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
1.720,5	4	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
17.903	4	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
946	5	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
444,5	5	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
7.964	6	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
3.789,5	6	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
8.555,5	7	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
3.593	7	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
4.456	8	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
166,5	8	1944/1945	Parnaíba	Parnaíba
502,5	9	1943/1944	Parnaíba	Parnaíba
1.088	2	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão
35.192	3	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
119.672	4	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
71.029	5	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
40.478	6	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
47.151	7	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
20.011	8	1944/1945	Recife	Vitória, Santo Antão e Recife
5.901	9	1944/1945	Recife	Recife
1.158	3	1944/1945	Salvador	Salvador
19.923,30	4	1944/1945	Salvador	Salvador
107.014,05	5	1944/1945	Salvador	Salvador
103.010,70	6	1944/1945	Salvador	Salvador
65.931,15	7	1944/1945	Salvador	Salvador
12.973,50	8	1944/1945	Salvador	Salvador
123	9	1944/1945	Salvador	Salvador
289	6	1942/1943	São Luiz	São Luiz
4.348	6	1944/1945	São Luiz	São Luiz
1.176	7	1942/1943	São Luiz	São Luiz
21.474	7	1944/1945	São Luiz	São Luiz
128	8	1942/1943	São Luiz	São Luiz
16.508	8	1944/1945	São Luiz	São Luiz
5.901	9	1944/1945	São Luiz	São Luiz

EDITAIS E AVISOS

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este Edital de citação de herdeiros ausentes, virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado nesse Juizo o inventario de Porfirio Antonio da Fonseca, e achando_se ausente os herdeiros Valter Fonseca Ferreira; Luis da Fonseca; Esterio Fonseca Ferreira ordenou que se passasse o presente edital com o prazo de 30 dias, em virtude do qual chama e cita os referidos herdeiros, para no prazo da lei, após decorrido o presente edital, que correrá em Cartório, vir falar sobre as declarações da inventariante Emilia Marinho da Fonsêca, e os demais termos do inventario até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar esse edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 16 dias do mês de Maio de 1946. Eu, Damasio Franca, escrevente autorisado, o escrevi. Julio Rique — Juiz de Direito da 1.ª Vara. Está conforme com o original. Dou fé. Damasio Franca — Escrevente autorisado.

(Cópia) — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) DIAS — O Doutor Antonio Gabino da Costa Machado, juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. — Faço saber a todos quantos este virem ou dele noticia tiverem que por parte de BELARMINO MENDES DA SILVA, nos autos da ação de usucapião, por intermédio do advogado Dr. Praxedes da Silva Pitanga, foi apresentada uma petição que mereceu o respectivo despacho, tudo abaixo se vê transcrito: — Ilmº Sr. Dr. Juiz de Direito de Compina Grande. — Belarmino Mendes da Silva e sua mulher, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta cidade, por seu indicado assistente judiciário e advogado abaixo assinado, nos termos do art. 550 do Cod. Civil, querem a citação dos interessados adiante relacionados para falarem á presente ação de usucapião, para o que alegam e pretendem provar: 1) — que, adquiriram do padre Abel Pequeno, em 20 de Março de 1920, por escritura particular, uma antiga posse que mantinha o mesmo sacerdote, sobre um terreno cercado no logar S. José, suburbio desta cidade, medindo mais ou menos 40 braças de frente por 60 de fundos (cod. junto sob nº 2); 2) — que o vendedôr ocupava ha mais de 30 anos essa mesma gleba de terra, na qual fez o dito cercado, praticando nela todos os atos passessórios, com a maior publicidade possivel, sem oposição ou molestamento por parte de quem quer que fosse; sendo que os autores, de 26 anos para cá, (isto é, desde a data da aquisição aludida), teem exercitado, sem interrupção, essa posse pacifica e com todos os caracteristicos com que lhes fôra ela transmitida; 3) — que o terreno em questão formando um quadrado, tem os seguintes limites: ao Norte, com a propriedade de D. America Procopio, pela Avenida Vila-America; ao Nascente, com os terrenos de Luiz Batista, pela travessa que tem o mesmo nome do referido proprietario; ao Sul, com as terras de Francisco Guedes da Silva e ao Poente, com um terreno de Raimundo de Tal, por uma série de marcos divisórios. E como os autôres, por si por seus antecessores, possuem o aludido terreno da maneira por que se acha descrito, onde tem a sua morada e trabalham, há mais de 30 aos, querem, agora, legitimar a sua posse pacifica nos termos do cit. art. 550. Para dito fim, requerem a designação de dia, hora e logar paras justificação exigida pelo art. 451 do Cod. Proc. Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, com citação dos réus e do representante do M. Publico. E feita e julgada procedente a justificação em apreço, sejam citados, pessoalmente, os referidos interessados, isto é, os confrontantes D. America Procópio, viúva, proprietária, residente na Vila-America; Luiz Batista e sua mulher, agricultores, residentes á Travessa Luiz Batista; Severino Guedes da Silva e sua mulher, e Raimundo de Tal e sua mulher, agricultores residenes na Vila-America, bem como o Rep. do M. Publico; "por edital com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos", nos termos do § 1º da cit. lei processual, todos para virem contestar e acompanhar a ação depois de decorrido o prazo referido, dentro de dez (10) dias, sob ás penas da lei. E processada a ação, contestada esta ou não, deve a mesma ser julgada procedente, para declarar o dominio dos autôres sobre o mencionado terreno no qual se acham apossados, condenando-se os réus nas custas e outras pronunciação de direitos. Dá-se ao pedido o valôr de dois mil quinhentos cruzeiros e protestam por todo genero de provas inclusive depoimentos pessoais dos réus. Sendo os autôres pessoas reconhecidamente pobres, muito velhos, cançados para trabalhos braçais, continuo vivendo de sua minguada atividade agricola, cujo rendimento anual póde ser avaliado em 1.500,00, com que custeiam precariamente a sua subistencia e e mais 4 pessôas da familia, nos termos do art. 68 do Cod. de Proc. Civil, pedem a V. S. o beneficio da Justiça Gratuita, nomeando-lhes assistente judiciário para tratar a presente ação, o Dr. Praxedes da Silva Pitanga, advogado nesta Comarca, o qual em sinal de aprovação firma esta petição, áto este que ficará ratificado expressamente pelo despacho que conceder o beneficio impetrado. Com 2 documentos, inclusive o atestado de pobresa, PP. deferimento. Ról de testemunhas para a justificação: 1 — Antonio Barbosa de Mélo, agricultor, residente no Alto-do-Seixo. 2 — José Candido da Silva, agricultôr, residente na Vila-America. 3 — Argemiro Gomes Ferreira, sargento reformado, residente á rua José do Patrocinio, n. 115, tudo nesta cidade, as quais comparecerão independentemente de notificação Campina Grande, 28 de Março de 1946. (a) Praxedes da Silva Pitanga. . Despacho: Vistos, Etc. Julgo procedente a justificação de Belarmino Mendes da Silva e sua mulher para o fim de usocapião para que a mesma produza os seus efeitos legais, prosseguindo-se nos ulteriores termos do pedido. Custas na forma da lei. P. I. C. Grande, 22|7|46. (a) Antonio Gabinio. — Em virtude do acima transcrito e para conhecimento de todos, vai o presente, com o praso de 30 dias, que será afixado no local do costume e publicado no Jornal Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 22 de Julho de 1946. — Eu, Maria das Neves Tavares Cavti., Escrivã, fiz datilografar e assino. (a) — A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti. Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara. — Confor-me: dou fé Data supra.

A Escrivã: — MARIA DAS NEVES TAVARES CAVALCANTI.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE — Edital de venda em hasta publica de bens imóveis. — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa que no dia 22 de agosto do corrente ano, ás 9 horas, na sala das audiências deste Juizo, no edificio do "Forum", nesta cidade, o porteiro dos auditórios, Sr. João Jorge do Nascimento, ou quem suas vezes fizer, levará a hasta publica de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, além das respectivas avaliações, os seguintes imoveis. — A propriedade denominada "Paquivira", situada nesta Comarca, havida pelo ausente em suas heranças paterna e materna, com terrenos próprios para agricultura e criação de gado, com a extensão de dez hectares, mais ou menos, limitando-se ao norte e poente, com a propriedade Genipapo; ao nascente, com terras de Adalberto Pereira de Castro; e ao sul, com terras dos herdeiros de Sebastião Avangelista de Almeida, conhecido por Sebastião Pleba, avaliada pela quantia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00). Uma casa de vivenda, pequena, deteriorada, edificada na mesma propriedade de Pequivira, avaliada pela quantia de seiscentos cruzeiros (Cr$ 600,00). Uma casa com aviamento de fabricar farinha de mandioca, construida de taipa e telhas, situada na mesma propriedade Paquivira, avaliada pela quantia de quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400,00). A propriedade tambem denominada "Paquivira", dividida e demarcada, situada nesta Comarca, com terras proprias para agricultura e criação de gado, com a extensão de 237.183m2,

limitando-se ao norte, com terras da propriedade Genipapo; ao nascente, com terras dos herdeiros de Antonio Jorge Coelho Viana; ao sul, com terras do mesmo inventariado; e ao poente, com terras de Julio Pereira de Mélo e outros, anéxa a mesma propriedade tambem denominada Paquivira, acima descrita, avaliada pela quantia de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$ 24.000,00). A propriedade denominada "Genipapo", situada nesta Comarca, com terras proprias para agricultura e criação de gado, limitando-se ao norte, com o rio Mamanguape; ao nascente, com terras da propriedade Genipapo; ao sul, com a Serra da Paquivira; e ao poente, com terras de João Pereira de Mélo, e Floriano Pereira de Mélo, avaliada pela quantia de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00). Sendo o valor total dos imóveis acima descritos — quarenta e um mil cruzeiros (Cr$ .... 41.000,00). Os referidos bens pertencem ao ausnte inventariado Dário Pereira de Mélo e serão vendidos em hasta publica a requerimento dos sucessores provisórios do mesmo ausente inventariado, depois de haverem declarado que não pretendiam requerer a adjudicação dos imóveis inventariados, devendo ser dividido pelos sucessores provisorios do aludido ausente o preço ou produto resultante da mencionada venda, mediante as formalidades e garantias estabelecidas pela lei, tudo de acordo com o artigo 471, ultima parte, 473 e 474 do Codigo de Processo Civil. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, "A União". Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, em 24 de julho de 1946. Eu, Djalma Lins Coêlho, Escrivão, o datilografei e subscrevi. (a.) Pedro Damião Peregrino de Albuquerque. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Djalma Lins Coêlho.

1.º CARTÓRIO DA COMARCA DE SOUZA — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL — O Doutor Jurandyr Guedes Miranda d'Azevêdo, Juiz de Direito da Comarca de Souza, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiver e interessar possa, que por parte de Jorge Ferreira de Almeda e sua mulher, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juz de Direito da Comarca de Souza. Jorge Ferreira de Almeida e sua mulher, dona Maria de Souza Neves, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados no sitio "Bôa Vista", distrito de Nazareth, desta Comarca, vêm por intermédio de seu procurador e advogado, infra assinado, constituido no instrumento procuratório junto, e que, sendo senhores e possuidores da metade da propriedade supra citada, que coube por herança á sua esposa Maria de Souza Neves por falecimento do esposo ABDON PEDROSA DE LIMA, que foi inventariada e partilhada, no 2.º Cartorio, desta cidade, em fins do ano de 1939, entre herdeiros legitimos e necessários do referido de cujus, e na forma do art. 315, do Código do Processo Civil brasileiro, requerer a V. Excia. a competente ação de Divisão do imovel "pró indiviso", constituido de partes de terras, pertencente, ainda, a enteados e filhos, em que provará: 1.º — Que o sitio "Bôa Vista" pertenceu em sua totalidade ao esposo falecido de dona Maria de Souza Neves, por compra e venda a José Alves Bezerra; a Vicente Felix; a João Evaristo Felix; a Porcina, Francisca e outros, representados por seu pai e tutor Juvenal Pedrosa de Lima; a Dr. Otavio Marques da Silva Mariz, consoante documentos anexos: 1.º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, respectivamente; 2.º — Que de acôrdo com a partilha, cada herdeiro recebeu o dividendo de (Cr$ 447,91) quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos, sendo a meiação de (Cr$ 5.375,00) cinco mil tresentos e setenta e cinco cruzeiros, formando um total de (Cr$ 10.750,00) dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros, documento n.º 7; 3.º — Que dona Maria de Souza Neves comprou no ano de 1940, um ano depois do inventario do espólio de seu falecido esposo ABDON PEDROSA DE LIMA, acrescido a meiação uma parte de terra, comprada a João Amaro do Nascimento, Francisco Amaro do Nascimento e outros, conforme prova documento n.º 8; 4.º — Que o sitio "Bôa Vista" tem limites certos e incontestaveis, confrontando-se ao norte com terras de Saul Pedrosa de Mélo; ao nascente com o sitio "Retiro" de Antonio Raimundo; ao sul com o sitio "Buraco d'Agua" de Pedro Marcolino e Osorio Luiz; ao poente com o sitio "Catolé" de Manuel Mendes; 5.º — Nestas condições, os suplicantes, promovem a Divisão das terras do sitio "Bôa Vista", distrito de Nazareth; requerem a V. Excia. a citação dos mencionados confrontantes e os condominos para acompanharem os termos da ação de Divisão, bem como, suas respectivas mulheres, se casados forem, abaixo arrolados, com a condenação de um e de outros ao pagamento de sua quota parte das despêsas da ação, e integral quanto á parte contenciosa a que derem causa, citação que se tornará extensiva aos átos da execução, pena de revelia, e bem assim, expedir edital para o condomino Ulisses Pedrosa de Lima, de paradeiro ignorado e incerto, bem assim o dr. Promotor Público, desta Comarca D. e A. esta, dando á causa o valor de onze mil cruzeiros. Nêstes termos pede e espera deferimento. (Selada legalmente). Souza, 3 de Julho de 1946. (a) Walter Sarmento de Sá. Ról dos condominos: Ulisses Pedrosa de Lima, endereço ignorado, maior, brasileiro. Joana Maria de Souza, casada, maior, Emilia Maria de Souza, casada, Maxsilon Pedrosa Lima, com 20 anos de idade, Divina Maria de Souza, solteira, com 19 anos, Antonio Pedrosa de Lima, com 17 anos, solteiro, João Pedrosa de Lima, com 15 anos, solteiro, Pedro Pedrosa de Lima, com 14 anos, Francisco Pedrosa de Lima, com 13 anos, Julia Maria de Souza, com 12 anos, Anita Maria de Souza, com 9 anos, Manuel Pedrosa de Lima, com [illegible] anos, todos os condominos com exceção do primeiro, residem no sitio "Bôa Vista" Distrito de Nazareth, desta Comarca. Souza, 3 de Julho de 1946. (a) Walter Sarmento de Sá. Na qual exarei o despacho seguinte: D. R. e A., á Conclusão. Souza, 4 de Julho de 1946. (a) Miranda d'Azevêdo. Em seguida após o cumprimento de diligencias por mim ordenadas, me vieram os autos conclusos, proferindo o meu despacho do teôr seguinte: Nomeio agrimensor o técnico Saul Pedrosa de Mélo e peritos os arbitradores Luiz Augusto de Oliveira e Francisco Edmundo de Souza Mélo. Para [illegible] agrimensor o doutor Clodoardo de Oliveira Carvalho e para suplentes o doutor Silvino Xavier e Lindolfo Braga Pires. Intimem-se todos os nomeados para o compromisso legal. Citem-se os condominos maiores de 16 anos e o doutor Promotor Público para, no prazo de dez dias, virem contestar a ação, citando-se os comunheiros ausentes por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, a ser publicado e afixado na forma da lei, para o mesmo fim supra-mencionado e para todos os demais termos deste feito, sob as penas da lei. Souza, 13—VII—946. (a) Miranda d'Azevêdo. Pelo que passei o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias com o qual chamo e cito Ulisses Pedrosa de Lima para no prazo de 10 dias contestar a ação e para acompanha-la em todos os seus termos na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Souza, aos 15 de Julho de 1946. Eu, Ananias Pordeus Gadelha, Escrevente, o datilografei e subscrevi. — Jurandyr Guedes Miranda d'Azevêdo, Juiz de Direito.

COPIA — *Comarca de Pombal — Edital de praça com o prazo de vinte (20) dias.* — O Dr. Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que, no dia trinta e um de agosto próximo, ás 10 horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance oferecer, além da respectiva avaliação, o unico bem pertencente ao espólio de MARIA BALBINA DE SOUSA, e que vái á hasta publica para pagamento da divida ajuizada, apresentada por Felinto Alexandre de Sousa e sua mulher, contra o espólio referido, cujo imóvel é o seguinte: Uma casa de tijólo, coberta de têlhas, sob n.º 10, em mau estado de conservação, com uma porta e uma janela na frente, sita á rua dos Roques, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei se passasse o presente edital que será afixado no local do costume e publicado uma vez na "A União", Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pombal, em 8 de julho de 1946. Eu, *José Vieira de Queiroga*, escrivão, o escrevi. (a.) *Francisco Espinola*. Confere com o original; dou fé Data supra. O Escrivão: — *José Vieira de Queiroga*.

COPIA — *Comarca de Santa Rita — Edital de venda e arrematação em hasta publica* — O Doutor Carlos Teixeira Coutinho, Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda em hasta publica virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 21 de agosto do corrente ano, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo, o porteiro dos auditórios, ou quem legalmente o substituir, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér, e maior lance oferecer, os bens abaixo declarados, penhorados a Miguel Francisco de Sales, na Ação de Acidente no Trabalho, entre partes como empregador o referido Miguel Fran-

cisco de Sales e empregado Francisco Guimarães, os quais são os seguintes: — Três (3) vacas paridas, raçadas de zebú com Taurino; uma (1) vaca solteira, malhada de preto e branco, os quais foram avaliados pela quantia de Cr$ ..... 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros). E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste Juizo no dia, lugar e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos trinta (30) dias do mês de julho de 1946. Eu, *Manoel Bento Sobrinho*, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi. (a.) *Carlos Teixeira Coutinho*. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrevente autorizado: — *Manoel Bento Sobrinho*.

---

(23) — COMARCA DE ALAGOA NOVA. — EDITAL de citação de devedor a Fazenda Federal, com o prazo de trinta (30) dias. O Doutor Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito da Comara de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos, quantos o presente edital virem, que a êste Juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade paraestatal, subordinado ao Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, nos termos do Decreto-lei Nos. 2122 e 5493, ambos de 9 de Abril de 1940, diz, por seu bastante procurador, que a firma Severino Jorge Cavalcanti, estabelecido a rua São José, N.º 37 na cidade de Alagôa Nova, lhe é devedora da quantia de tresentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr$ 354,00), debito esse sujeito a cobrança executiva segundo o rito processcal dos executivos fiscais. Certidão n.º 61. E como até a presente data não tenha sido satisfeito o debito em aprêço, o suplicante requer que, na forma do Decreto-lei n.º 960 de 17—12—1938, se digne V. Excia. ordenar a expedição do competente mandato executivo contra a empreza devedora, para que, pague incontinenti, a importancia acima referida, acrescida dos juros de mora a se vencerem e custas, sob pena de não o fasendo, proceder-se a penhora em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento da divida, ficando desde logo citada para todos os termos da ação, até final. Requer mais, no caso de não ser encontrado o executado, que lhe sequestrem os bens, nos têrmos do § 1.º do artigo 6.º do Decreto 960, sequestro que se transformará em penhora, quando da citação. Nêstes termos. P. deferimento. Alagôa Nova, 26 de Março de 1946. (A.) Francisco Lianza. Procurador Seccional. Despacho. A; como requer expedindo-se o mandado respectivo. A. Nova, 4—4—1946. (A.) L. S. Valença. Passado o competente mandado foi pelos Oficiais de Justiça certificado não terem encontrado nesta Comarca e achar-se ausente na cidade de Recife Capital do Estado de Pernambuco o executado, Severino Jorge Cavalcanti, mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa três vezes, isto é, no Orgão Oficial do Estado. "A União", pelo qual cito a Severino Jorge Cavalcanti, para no prazo acima comparecer no cartório do escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas e não o fasendo acompanhar a penhora que será feita em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Nova, aos 29 dias do mês de Julho de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão, o datilografei e assino. Sebastião Barbosa de Sousa. Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito.

COPIA — Edital de citação de herdeiros ausentes com prazo de 30 dias. — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias virem, ou dele noticias tiverem e interessar possa que, tendo se iniciado neste Juizo, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de FRANCISCA CARLOS MARINHO, residente que foi nesta cidade, pelo arrolante Manuel Cirino Filho, foi declarado acharem-se auzentes os herdeiros: — Antonio Carlos Cirino, maior, motorista, residindo em Esperança deste Estado e Maria Carlos Cirino, maior, casada com João Paulino, residindo no lugar Angicos, municipio de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para, comparecerem no Cartorio do Escrivão que este subscreve, após a extinção do prazo acima, afim de dizer sobre as declarações do arrolante e demais termos do arrolamento até final partilha, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 24 de Julho de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão o fiz datilografar e assino. (a.) O Escrivão: — Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio. Juiz de Direito da 1.ª Vara Conforme o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Cristino de Albuquerque Montenegro.

2.º CARTORIO DA COMARCA DE SOUZA — Edital — O Dr. Jurandir Guedes Miranda de Azevedo, Juiz de Direito da Comarca de Sousa, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que por parte de Nunes etc. Cia. por intermédio do seu advogado abaixo assinado, foi dirigida a petição do teôr seguinte: — Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Sousa. Nunes, etc. Cia., firma comercial estabelecida em Campina Grande, deste Estado, por seu procurador e advogado, abaixo assinado, vem expôr e requerer a V. Excia., o seguinte: 1.º Que é credôra de Eliomar Meira, paraibano, solteiro, comerciante, com residência e domicilio incertos e, pode-se mesmo dizer, ignorados, da quantia de oito mil setecentos e trinta e oito cruzeiros (Cr$ 8.738,00) restante da duplicata n.º 5.4411, do valor de quinze mil duzentos e trinta e oito cruzeiros (Cr$ 15.238,00), emitida a 15 de Janeiro de 1944, com vencimento certo para 27 de maio do mesmo ano e aceita a 10 de fevereiro do aludido ano, tendo o devedor pago á suplicante a quantia de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 6.500,00); 2.º Que o citado comerciante, ao se retirar da vila de S. Gonçalo, desta comarca, onde exercia as suas atividades comerciais, nomeou seu cunhado Artur Xavier Garrido, paraibano, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para se encarregar da solução de seus negocios, não lhe conferindo, entretanto, poderes especiais para receber citação inicial, etc. 3.º Que na ignorancia desta circunstancia e julgando que o mandato houvesse conferido os mais ilimitados poderes ao mandatario, é que promovemos a sua citação para, na qualidade de representante legal do devedor respondesse pelos atos de seu representado; 4.º Que somente, posteriormente, é que tivemos conhecimento da lacuna constante do instrumento procuratorio conferido a Artur Xavier Garrido, pelo que foi julgada insubsistente a penhora, marcando-se á exequente o praso de 15 dias para proceder a citação regular do executado; 5.º Que a ação proposta contra Eliomar Meira, tinha o seu fundamento no art. 298, § VIII, combinado com os arts. 299, 927, 163, § I, do Codigo de Processo Civil; 6.º Que não tendo o executado outros bens senão mercadorias que se encontravam no Posto Agricola Dr. José Augusto Trindade, da Vila de S. Gonçalo, desta comarca, foram ditas mercadorias oferecidas a penhora por Artur Xavier Garrido; 7.º Que, deste modo, vem pedir a V. Excia se digne mandar expedir, na forma do art. 177, § I, do Cod. de Processo Civil, a citação por Edital do executado, para pagar no praso de 24 horas, depois de cumpridas as formalidades do art. 178 § 1.º do citado Cod. de Processo Civil, ou nomear bens a penhora; o que não sendo feito, procedam os oficiais de justiça, desta comarca a penhora em tantos bens do executado, quantos bastem para pagamento do restante da duplicata citada, custas judiciarias, honorários de advogado da exequente, assinando-se em seguida o praso legal ao executado, para oferecimento da defesa, que quizer, pena de revelia. Requer, ainda, que tendo corrido pelo 2.º Cartório desta comarca, a ação executiva que constitui o objeto e finalidades identicas, desta petição, determine V. Excia. que, independente de nova autuação e destribuição, seja este requerimento apenso aos autos da aludida ação executiva. Darse a este pedido, o valôr de Cr$ 8.738,00. Nestes termos. P. Deferimento. Sousa, 18 de Julho de 1946. (a) P. P. Antonio Pinto de Oliveira. (selada legal-

mente). Na qual exarei o despacho seguinte: Nos autos, a conclusão. Sousa 15 de Julho de 1946. (a) Miranda de Azevedo. Conclusos os autos, proferi neles o despacho que vai a seguir. Expeça-se Edital por quarenta (40) dias, a ser afixado e publicado na forma legal, citando o réu, para pagar a quantia reclamada, e custas, no praso de 24 horas, ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens do executado, quantos bastem para o pagamento pedido. Sousa, 16—7—946. (a) Miranda de Azevedo. Pelo que passei o presente edital com o praso de quarenta (40) dias, com o qual chamo e cito o referido executado, para, no praso de 24 horas, pagar a quantia constante da petição supra, juros de mora, e custas ou nomear bens á penhora, tudo na forma e sôb as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa, aos 19 dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Antonio Gonçalves de Abrantes, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi. (a) Jurandir Guedes Miranda de Azevedo — Juiz de Direito. — Confere com o original; dou fé. Data supra. O escrivão: Antonio Gonçalves de Abrantes.

(COPIA) Edital de citação com o prazo de 3 dias. O Doutor José Porto Paiva, Juiz Suplente, no exercicio da 3.ª vara da Comarca desta Capital, em virtude da lei etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por parte da firma desta praça A. Cavalcanti & Cia, foi dirigida a petição seguinte: — Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de João Pessoa. Diz a firma desta praça A. Cavalcanti & Cia. comissões representações e conta propria, estabelecida á rua João Suassuna n.º 49, representada por seu advogado abaixo assinado, Osias Gomes, brasileiro, casado, residente á av. Pedro I, n.º 788, nesta Capital, inscrito na Ordem dos Advogados, secção estadual sob n.º 10, conforme instrumento de procuração junto (doc. n.º 1) que é credora da Sociedade Importaora de Materiais Ltda., empresa mercantil com séde á avenida João Machado 680, nesta cidade, e cujos socios quotistas componentes são os srs. Morse Galvão de Sá, atualmente ausente no Rio de Janeiro, sua esposa, aqui presente no predio da Av. João Machado já citado, e o sr. Luiz Câmpos, residente á rua Monsenhor Walfredo, Tambiá, pela quantia de doze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr$ 12.647,00) representada pela duplicata de fatura n.º 55 emitida a 25 de setembro do ano passado e vencida em 25 de outubro do mesmo ano (doc. n.º 2) sem que tivesse sido paga pela obrigada, em cujo nome assinou o gerente Morse Galvão de Sá. Esse titulo foi protestado por falta de pagamento e para efeito de falencia (Doc. apenso á nota). E até o momento não deu a Sociedade qualquer providencia para o pagamento da duplicata em apreço, sendo baldados todos os esforços realizados para uma liquidação amigavel. Além disso, o socio gerente Morse Galvão de Sá retirou-se para o Rio de Janeiro, onde se encontra em logar ignorado, sem deixar no estabelecimento quaisquer valores que respondessem pelo debito. Ora, considera-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação liquida, constante de titulo que legitime a ação executiva. (Art. 1.º do decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1935). Estando, assim, caraterizado o estado de falencia da Sociedade acima referida, de conformidade com o disposto na lei de falencias acima citada, arts. 1.º, 9, 10 e 11, vem a suplicante requerer a V. excia que se digne decretar a quebra, com as formalidades necessarias. Junta prova da inscrição da requerente na Junta Comercial desta praça. Nestes termos, P. deferimento. João Pessoa, 24 de julho de 1946. (a) P. p. Osias Gomes — adv. Na qual foi proferido o seguinte despacho: Faça-se a citação requerida. J. P. 26—7—1946. (a) J. P. (a) J. Porto Paiva. Expedido o respectivo mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da deligencia certificado achar-se no Rio de Janeiro Morse Galvão de Sá e Luiz Campos, por não ter encontrado nesta cidade. Conclusos os autos foi proferido o seguinte despacho. Em face da certidão retro, publique-se edital com o prazo de 3 dias para citação dos devedores Morse Galvão de Sá e Luiz Campos, afim de que apresente defesa dentro do prazo de 24 horas, na forma do art. 11 § 1.º do Decreto-lei 7.661, de 21 de junho de 1945. J. P. 1—8—1946. J. Porto Paiva." E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital com o prazo de 3 dias o qual será afixado no local de custume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado, nesta cidade de João Pessoa, aos 1 de agosto de 1946. Eu, Enéas Chacon Costa, escrevente autorizado, o datilografei (as.) José Porto Paiva. Está conforme com o original, dou fé. O Esc. — Eunápio da Silva Torres.

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU JACKSON FERREIRA CARNEIRO — Faço publico em cumprimento de decisão judicial que por sentença do Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca, de 25 de Julho de 1946 foi condenado o réu JACKSON FERREIRA CARNEIRO, á pena de três anos de reclusão, multa e selo penitenciario de dois mil e de vinte cruzeiros, respectivamente, como incurso no art. 155, § 4.º, inciso IV, do Código Penal. E de acordo com o disposto no art. 51, § 2.º, do mesmo Código, fica a referida pena aumentada de um sexto, ou seja para três anos e seis mêses de reclusão, e atendendo ainda a periculosidade presumida em lei (Cod. Penal art. 78, inciso IV), pelos seus antecedentes personalidade e circunstancias do crime deve ser reconhecido como perigoso, autorisando a suposição de que volte a delinquir foi imposta ao mesmo a medida de segurança detentivá de internamento por dois anos em Colonia Agricola, e como penas acessorias, incapacidade para investidura em função publica e para exercicio de tutela ou curatela e suspensão dos direitos politicos pelo prazo de cinco anos, ficando deste modo intimado da referida sentença.

João Pessoa, 31 de Julho de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Milton Peixôto de Vasconcelos*

COPIA — *Comarca de Pombal — Edital de citação de herdeiros auzentes, com o prazo de trinta dias.* — O Dr. Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, Estado da Paraiba, na forma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presnte edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que nêste Juizo está se procedendo o inventário dos bens deixados por falecimento de SATURNINA FRANCISCA DO AMOR DIVINO e como o inventariante declarou achar-se auzente o herdeiro Jose Antonio Sobrinho, casado, agricultor, residente no lugar "Varzea Comprida", do termo de Brejo do Cruz, deste Estado, ordenei que, com o seu teôr, cito e hei se passasse o presente edital, por citado o referido herdeiro, com o prazo de trinta (30) dias, para, no prazo de cinco dias, após a citação, dizér sôbre as declarações do inventariante João Antonio Pereira, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais interssados, mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado uma vez na "A União", Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 20 de julho de 1946. Eu, *José Vieira de Queiroga,* escrivão, o escrevi. (a.) *Francisco Espinola.* Confere com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — *José Vieira de Queiroga.*

EDITAL de declaração de ausência e nomeação de curador, com o prazo de um ano.

O dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que, tendo se processado neste Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente Melquiades Rodrigues Bezerra, residente anteriormente que foi no sitio Barra da Aurora, desta comarca, foram encontrados os seguintes bens: Imoveis: Um cercado, conhecido por "Cercado do Alicerce", que compreende terras do sitio "Riacho Escuro", desta comarca, na data de Brejo do Cruz, limitando-se o mesmo cercado ao ao nascente com terras de Josué Targino; ao norte, com José Targino Filho; ao sul, com João Alves e ao poente com Higino Rodrigues Bezerra; uma parte do valor inventariado e quarenta e dois centavos, de quarenta e dois cruzeiros na capoeira encravada no corrego denominado da "MACAMBIRA", no sitio "BARRA DA AURORA", desta comarca; Duas partes de terra na data de Cachoeira, neste municipio, no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos; Duas partes de terras na data de

Brejo do Cruz no valor de dez cruzeiros; Uma parte do valor de um cruzeiro, na cacimba permanente do sitio Barra da Aurora; Uma parte do valor de vinte e oito cruzeiros e vinte e oito centavos em uma casa de tijolo e taipa e uma parte do valor de quatorze cruzeiros e quinze centavos em uma casinha de taipa, no mesmo sitio "Barra da Aurora". E como dito ausente não tenha deixado representante ou procurador legar para administrar os seus bens, foi-lhe nomeado curador o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, agricultor e residente no sitio Barra da Aurora, acima referido, de acôrdo com a seguinte sentença: Nomeio Curador do ausente Melquiades Rodrigues Bezerra o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, que deverá ser intimado para prestar o devido compromisso e entrar na administração dos bens arrecadados neste processado. Publique-se edital, durante um ano, reproduzido de dois em dois mêses, anunciando a arrecadação e convidan do o ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, tudo na forma da lei. 29-1-1946. ,as.) Luiz Gomes de Araujo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e especialmente do ausente referido, ordenei se expedisse o presente edital, mediante o qual convido o mencionado ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão, ó datilografei e subscrevo. O escrivão (as.) José Olimpio Maia Filho. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original e dou fé. Data supra. O escrivão, José Olimpio Maia Filho.

ANUNCIOS DIVERSOS

AÉRO CLUBE DA PARAIBA — *Edital de Convocação de Assembléia Geral* — De ordem do sr. Presidente do Aéro Clube da Paraiba ficam convidados todos os sócios quites para assistirem á sessão de assembléia geral, que será realizada na séde á Rua Duque de Caxias, 260, andar térreo, ás 20 horas do dia 2 de agosto ,próximo na qual deverão ser eleitos o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Diretor Técnico, cujos cargos se encontram vagos com a renuncia dos seus respectivos titulares apresentada em sessão da Diretoria do dia 23 do corrente.

Aéro Clube da Paraiba, em João Pessoa, 25 de julho de 1946.

José de Cerqueira Rocha, 1.º Secretário.

PERFUMARIA E SABOARIA PARAIBANA S|A — *Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em* 15 *de Julho de* 1946 — Aos quinze dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e seis, reunidos, em primeira convocação, ás 14 horas, na séde social, á rua Visconde de Inhaúma, 88, acionistas da Perfumaria e Saboaria Paraibana S|A, que representavam mais de um quarto do capital social, todo êle com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas á folha n.º 8 do "Livro de Presença", com as declarações exigidas pelo art. 92 do Decreto lei n.º 2.627, de 1940, o diretor Tomaz Seixas Sobrinho, convidou os srs. acionistas para, nos têrmos do art. dos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a presente assembléia geral ordinária. Por aclamação, foi indicado o mesmo acionista Tomaz Seixas Sobrinho que, para secretário, convidou o acionista George Latache Pimentel. Constituida, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária ,a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anuncio publicado no jornal oficial "A União", nos dias 4, 5, e 6 do corrente mês, anuncio que é deste teôr: "Perfumaria e Saboaria Paraibana S|A". Assembléia Geral Ordinária. 1.ª convocação. Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para a reunião de assembléia geral ordinária que se realizará no dia 15 próximo, ás 14 horas, em sua séde social, á rua Visconde de Inhaúma, n.º 88, desta cidade. Na assembléia ora convocada será discutida e submetida á aprovação a seguinte ordem do dia: a) Balanço do ano social findo em 31 de Dezembro; b) relatório e contas da Diretoria referentes aquele ano; c) parecer do Conselho Fiscal relativo a tais documentos. Na mesma reunião proceder-se-á ainda, a eleição do Conselho Fiscal que tem de funcionar no exercicio vigente. Tomaz Seixas Sobrinho, Jorge Antonio Alves Pontual, George Latache Pimentel. Disse ainda, o presidente, que tinham sido feitos, no mesmo jornal "A União", do dia 12 deste mês, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, pelo que a assembléia podia deliberar sobre a materia. Determinou-me, em seguida, o que fiz ,como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguem quizesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se abstido de votar os membros da Diretoria. Proceu-se em seguida, a eleição do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas em uma urna e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Orestes Lisbôa — Presidente; José Onofre Marinho e Artur Rodrigues Sampaio. Para suplentes do Conselho Fiscal: Joaquim de Moura Machado, Alzir Pimentel e João Dutra de Andrade, todos brasileiros, residentes nesta capital, á exceção do de nome Artur Rodrigues Sampaio, que reside na cidade de Recife. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n.º 8 do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário á lavratura desta áta, no livro proprio, por mim, secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias datilografadas e devidamente para os fins legais.

(Ass.) *Tomaz Seixas Sobrinho*
Jorge Antonio Alves Pontual

Luiz da Veiga Seixas
Romulo M. de Sousa
Mario Pinto de Assis
Raul Massa
Alberto Lyra Seixas
George Latache Pimentel
Oswaldo Coimbra

COOPERATIVA MIXTA DE PIRPIRITUBA LTDA.

Pirpirituba-Paraiba

3.ª CONVOCAÇÃO

Srs. Associados:

De ordem do sr. Presidente, convido-vos para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em nossa sede social no dia 2 de agosto do corrente ano, a fim de tomardes parte na eleição para preenchimento de uma vaga existente em nosso quadro social.

Contando com o vosso comparecimento, sou atenciosamente — Orlando Almeida — Diretor Gerente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA M. BARROS, COMERCIO DE TECIDOS S. A.

Fica convocada para o dia 10 de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, no estabelecimento e séde social desta S. A., uma reunião de acionistas para deliberar e aprovar a seguinte materia: Tomar conhecimento da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital social; substituir um membro da diretoria; tomar conhecimento do balanço geral procedido para efeito da alteração projetada sobre o capital; decidir sobre a inclusão de uma ou mais palavras no nome atual da sociedade; resolver sobre qualquer modificação aconselhavel de ordem estatuaria que as alterações previstas possam exigir.

Campina Grande, 25 de julho de 1946.

Alfredo Barros — Presidente.

(A firma está devidamente reconhecida).